



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8444/2023.

Súmula: Revoga o Decreto nº 8437, de 29 de março de 2.023, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a edição da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2.023, que alterou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8437, de 29 de março de 2.023, que fixou o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta municipal, autárquica e fundacional.

Art. 2º Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, devendo a opção ser expressa no ato de formulação da demanda.

Parágrafo único. Com o escopo de possibilitar melhor adaptação ao Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras e evitar prejuízo a continuidade dos serviços públicos, fica admitida até o prazo final de que trata o inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a utilização concomitantemente de outra plataforma eletrônica para a realização das licitações já adotada pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 06 de abril de 2023.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



P.13